



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.754/2016

SÚMULA: Introduce alterações no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - de Ribeirão do Pinhal em decorrência de sua revisão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, Eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando o disposto no §4º art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica revisado o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.649/2014, que foi objeto de audiência pública em data de 10 de junho de 2016, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico Revisado mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 15 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I DA LEI Nº. 1.754/2016

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 65% na sede urbana do MUNICÍPIO até o ano de 2024.
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 95% na sede urbana do MUNICÍPIO até o ano de 2028.
- Manter em 95% o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE até o ano de 2046 na sede urbana do município.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Implantar um aterro sanitário visando a coleta seletiva no município.
- Construção de um barracão visando a formação de uma Cooperativa de Agentes de Reciclagem.
- Implantar a cobrança da taxa de coleta de lixo, através da fatura de prestação de serviços de água e esgoto.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Manutenção semestral das galerias (limpeza de bueiros) visando evitar entupimento / erosão e refluxo de água em tempos de chuva.
- Trocar o manilhamento do centro da cidade, aumentando a capacidade de drenagem das águas pluviais.